



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA

Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000

Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ

www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

INTENÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA

OBJETO

Contratação de empresa especializada em assinatura digital para dar atendimento às questões administrativas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Itaperuna, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, protocolizado sob o Processo Nº 1621/2024.

VALOR ESTIMADO

R\$180,00(cento e oitenta reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 29/05/2024 às 8:00h

Até 04/06/2024 às 17:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM





Informações do Documento

ID do Documento: **181.ED5** - Tipo de Documento: **TERMO DE JUNTADA.**

Juntado por **LUCIANA MUNIZ DE OLIVEIRA**, CPF: 026.94*. **7-*1 , em **29/05/2024 - 15:33:30**

Código de Autenticidade deste Documento: 1561.5K33.630X.2613.5684

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.itaperuna.rj.leg.br/verdocumento>





TERMO DE REFERÊNCIA

ITAPERUNA/RJ, 23 de maio de 2024.

Segue termo de referência, conforme solicitado.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

Termo de Referência

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em assinatura digital para dar atendimento às questões administrativas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Itaperuna, CNPJ nº 39.375.235/0001-01.

1.2.A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	OBJETO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Certificado DIGITAL do tipo E-CNPJ A1, com validade de um ano, para atender as necessidades administrativas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Itaperuna.	01	SERV.	180,00	180,00
					180,00
Total R\$ 180,00					

1.3 Requisitos técnicos:

- Certificado digital gerado e armazenado em computador, do tipo e-CNPJ, com prazo de validade de 1 (um) ano;
- Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;
- Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;
- O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro. Observação: Caso o certificado digital seja com utilização por token, este deverá ser fornecido sem ônus adicional para a Câmara

2. JUSTIFICATIVA

O Certificado Digital funciona como um documento único no mundo eletrônico, que garante a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação realizada no meio





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA

Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000

Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ

www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

digital. Ele valida a identidade do portador do certificado e permite comunicações criptografadas para evitar roubos, acessos indevidos ou violações de senha.

A fim de garantir a segurança e autenticidade dos documentos assinados pela Câmara Municipal, o Certificado Digital deverá ser gerado por uma Autoridade Certificadora (AC), que, segundo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, ou máquina) a um par de Chaves Criptográficas. Todos os Certificados Digitais contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança.

A assinatura eletrônica e a certificação digital possibilitam o trâmite e o encaminhamento de documentos com segurança e legalidade, garantindo às transações identificação inequívoca, integridade de conteúdo, transmissão de dados inviolável e não-repúdio (garantia de que somente o titular do Certificado Digital poderia ter realizado determinada transação, impedindo que os integrantes de uma transação venham a contestar ou negar uma transação após sua realização); agilidade na tomada de decisão, visto não ser necessário aguardar o transporte do documento físico até sua estação de trabalho e otimização dos recursos públicos com a diminuição do consumo de papel, insumos para impressora, copiadora, serviço de malote, motorista e mensageiro.

2.2. Da necessidade da contratação:

Considerando que o uso de certificados digitais no âmbito do Fundo Especial da Câmara Municipal de Itaperuna é imprescindível para a elaboração e assinatura de documentos digitais, e que estes possuem prazo de validade definido pelos tipos de certificados emitidos, uma nova contratação dos serviços de emissão de certificados digitais deve ser providenciada, visando a continuidade dos serviços prestado por esta Casa Legislativa.

3. ENQUADRAMENTO:

Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA

Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000

Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ

www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

O procedimento de Dispensa realizada com a publicidade necessária foi o meio encontrado pela Lei 14.133, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitatar é regra.

Na Lei nº 14.133/2021, as regras sobre dispensa de licitação estão previstas em seu artigo 75.

Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA

Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000

Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ

www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória¹.

No caso em questão, em razão do valor, verifica-se a incidência da Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO:

5.1. Menor preço

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste termo de referência;

7.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

7.3 Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Realizar a execução do objeto Contratado, conforme previsto neste Termo de Referência, no Edital e Contrato, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CMC, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

8.2. A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da CMI a adequação do fornecimento que por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas neste Termo de Referência, no Edital e Contrato, sem qualquer ônus para o Poder Legislativo.

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. p. 414.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA

Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000

Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ

www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

8.3. Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas decorrentes com frete, transporte e demais custos advindos da entrega, emplacamento, bem como despesas com montagem, desmontagem e remoção do equipamento novo, ou do que eventualmente for substituído e daquele que vier em seu lugar, nos prazos estabelecidos.

8.4. Apresentar as certidões mencionadas nos documentos de Habilitação, na ocasião da entrega da Nota Fiscal;

8.5 A recusa da Contratada em recolher os encargos fiscais e trabalhistas, autoriza a rescisão unilateral o presente Contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados a este Poder legislativo.

8.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8. Obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço, tais como: marca, modelo, versão, fabricante, tipo de apresentação e procedência do bem.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento devido será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Itaperuna - RJ, em até 30 (trinta) dias úteis após a solicitação de pagamento, sendo necessário para tal, que seja efetuado requerimento protocolado pela contratada, com tal fim, no protocolo geral da Câmara Municipal de Itaperuna, sito a Praça Getúlio Vargas, Nº 94, 2º Andar, centro, Itaperuna - RJ, acompanhado de documento atestado e visado por servidores designados para tal fim.

9.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.3 Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à sua regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fazenda Federal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA

Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000

Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ

www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

10. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DA ENTREGA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O contratado deverá efetuar o fornecimento após o recebimento da ordem de fornecimento, e deverá ser entregue no prazo de até em até 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da referida ordem de fornecimento, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Itaperuna, no horário de 12:00 às 17 horas, em dias úteis.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária oriundos do Orçamento de 2024.

Órgão: 10 – Câmara Municipal de Itaperuna

Unidade Orçamentária: 10.01 – Plenário da Câmara Atividade: 01.031.0001.2.001.000. – Manutenção da Unidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Itaperuna, 22 de maio de 2024

Ademilson de Souza Ornelas.

Setor de Contabilidade





Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA - PRESIDENTE**, CPF: 007.32*. **7- *9 em **23/05/2024 11:18:50**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11Z5.6718.4504.3787.7168**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ADEMILSON DE SOUZA ORNELAS - CONTABILISTA**, CPF: 944.99*. **7- *0 em **23/05/2024 10:47:03**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10R4.3847.6032.225A.6584**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **17D.374** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Elaborado por **ADEMILSON DE SOUZA ORNELAS**, CPF: 944.99*. **7- *0, em **23/05/2024 10:47:03**, contendo 12 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1027.1447.503A.X14E.7120

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.itaperuna.rj.leg.br/verdocumento>





Informações do Documento

ID do Documento: **181.F37** - Tipo de Documento: **TERMO DE JUNTADA.**

Juntado por **LUCIANA MUNIZ DE OLIVEIRA**, CPF: 026.94*. **7-*1 , em **29/05/2024 - 15:34:27**

Código de Autenticidade deste Documento: 15K7.1V34.427R.Z513.2358

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.itaperuna.rj.leg.br/verdocumento>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getulio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

Pelos preços e condições assinaladas no presente, a empresa abaixo se propõe a fornecer a CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA, o(s) objeto(s) / serviço(s) especificado(s) no(s) item(ns):

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada em assinatura digital para dar atendimento às questões administrativas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Itaperuna.

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
E-mail:		Telefone:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Certificado DIGITAL do tipo E- CNPJ A1, com validade de um ano, para atender as necessidades administrativas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Itaperuna.	Unid.	01		
				TOTAL R\$	
→ VALOR POR EXTENSO:					

OBSERVAÇÕES:

- As cotações de preços deverão ser entregues no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itaperuna-RJ, Praça Getulio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000, contendo a oferta respectiva, os dados do proponente, devidamente assinada e carimbada, no horário das 12h00 às 16h00 de segunda a sexta, exceto feriados Nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Itaperuna, em até 03 (três) dias contados da solicitação ao fornecedor;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA

Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000

Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ

www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

2. O preço acima inclui todos os custos de frete, mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas indiretas incidentes sobre os itens cotados;
3. O Fornecedor ficará obrigado a trocar o produto que vier a ser recusado por apresentar defeito ou for entregue em desacordo com as especificações desta cotação;
4. **VALIDADE DA PROPOSTA: 06 (seis) meses, contados da data de sua entrega;**
5. **PRAZO DE FORNECIMENTO:** O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021;
6. **FAVOR RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS**

LOCAL: ITAPERUNA/RJ DATA: / /2024.

ASSINATURA: _____

CARIMBO DA EMPRESA



Informações do Documento

ID do Documento: **182.000** - Tipo de Documento: **TERMO DE JUNTADA.**

Juntado por **LUCIANA MUNIZ DE OLIVEIRA**, CPF: 026.94*. **7-*1 , em **29/05/2024 - 15:35:18**

Código de Autenticidade deste Documento: 1531.1H35.8188.171Z.7530

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.itaperuna.rj.leg.br/verdocumento>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) e de Débitos inscritos em Dívida Ativa, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- 2.6 prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
 - 2.6.1 em relação aos itens 2.5 e 2.6 as empresas sediadas fora





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA

Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000

Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ

www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

do Município de Itaperuna e do Estado do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
PC GETÚLIO VARGAS, 94, CENTRO - ITAPERUNA - RJ | CEP: 28.300-000
CNPJ: 30.407.753/0001-87



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **LUCIANA MUNIZ DE OLIVEIRA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, CPF: 026.94.**7-*1 em **09/04/2024 15:06:21**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1535.3806.521A.A884.0376**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **14D.2E2** - Tipo de Documento: **TERMO DE JUNTADA**

Elaborado por **LUCIANA MUNIZ DE OLIVEIRA**, CPF: 026.94.**7-*1, em **09/04/2024 - 15:06:21**

Código de Autenticidade deste Documento: 15H0.4Z06.0212.W31R.2108

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.itaperuna.rj.leg.br/verdocumento>





Informações do Documento

ID do Documento: **182.0C2** - Tipo de Documento: **TERMO DE JUNTADA.**

Juntado por **LUCIANA MUNIZ DE OLIVEIRA**, CPF: 026.94*. **7-*1 , em **29/05/2024 - 15:36:22**

Código de Autenticidade deste Documento: 1514.5H36.522A.1764.4375

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.itaperuna.rj.leg.br/verdocumento>

